ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

LEI Nº. 754, de 19 de Maio de 2009.

EMENTA: **DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 2.714,65 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUATORZE REAIS, SESSENTA E CINCO CENTAVOS) NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente Orçamento-Programa um Crédito Suplementar por Superávit na importância de R$ 2.714,65 (dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão : 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade Orçamentária: 006 – Atividades da Secretaria de Educação.
12.364.0014.1080– Centro de formação de educação a distancia (UAB).
3.3.20.93.00.00 – Indenizações e restituições.....R$ 2.714,65

TOTAL **R$ 2.714,65**

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
GABINETE

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no valor de R$ 2.714,65 (dois mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos), será utilizado o superávit financeiro do exercício de 2008, remanescente na Conta bancaria do Convênio do Centro de Formação de Educação a Distancia (UAB)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 19 de Maio de 2009.

Vanderlei Palhari
PREFEITO MUNICIPAL